



# MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085  
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br  
www.lagoa3cantos.rs.gov.br



Registrado sob o número  
1488/20  
15.04.20

## PROJETO DE LEI Nº 00016/2020 DE 13 DE ABRIL DE 2020

ALTERA O VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO CONCEDIDO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DANDO NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 739/07, DE 28/12/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIONÍSIO PEDRO WAGNER, Prefeito Municipal de Lagoa dos Três Cantos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e discussão, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** O valor do Auxílio-Alimentação concedido aos Servidores Públicos Municipais Ativos do Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, passa a ser de R\$ 300,00 (Trezentos reais) mensais, à contar de 01 de abril de 2020.

**Art. 2º.** O Art. 5º da Lei Municipal Nº 739/07 de 28 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos servidores públicos municipais, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 5º - O valor do Auxílio-Alimentação é fixado em R\$ 300,00 (Trezentos reais) mensais."*

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 13 de Abril de 2020.

  
DIONÍSIO PEDRO WAGNER  
Prefeito Municipal

Dionísio Pedro Wagner  
CPF 515 430.360-15  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores

RECEBIDO

Data 15/04/20

Hora 14 horas

  
Gládis Schumann  
Diretora Executiva



## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085  
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br  
www.lagoa3cantos.rs.gov.br



MENSAGEM À CÂMARA Nº 00016/2020 DE 13 DE ABRIL DE 2020

SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORAS e SENHORES VEREADORES:

A Matéria que este Executivo Municipal está encaminhando nesta oportunidade à essa Câmara de Vereadores, para ser analisada por Vossas Excelências, versa sobre o aumento do valor do Auxílio-Alimentação instituído pela Lei Municipal Nº 00739/07, e alteração de dispositivo dessa mesma Lei.

Como é sabido, a Administração Municipal, através da Lei Municipal Nº 739/07, instituiu para os Servidores Públicos Municipais Ativos, o Programa de Auxílio Alimentação, denominado de "Auxílio-Alimentação", no valor inicial de R\$ 70,00 (setenta reais). Atualmente, o valor do auxílio é de R\$ 280,00. O aumento ora proposto é de R\$ 20,00 (vinte reais) passando o seu valor a ser de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, a contar de 01/04/2020. O valor do aumento ora concedido representa um percentual de R\$ 7,14% (sete vírgula quatorze por cento).

Essa medida visa beneficiar os Servidores Públicos Municipais, proporcionando melhorias consideráveis nas suas condições nutricionais, aumentando, assim, a qualidade de vida, a capacidade física, o próprio aumento da produtividade funcional, servindo como incentivo a dedicação ao labor e ao desempenho da função e do cargo que ocupam. Ainda, também importante mencionar que houve um aumento considerável nos valores dos produtos alimentícios, o que também justifica o aumento do vale.

As despesas que decorrerão dessa medida, tem suporte orçamentário e financeiro no orçamento municipal vigente, conforme estudo de impacto orçamentário e financeiro que segue anexo.

A concessão desta reposição é a partir da competência do corrente mês de abril.

São estas, Senhor Presidente e demais vereadores, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo, no entanto continuamos à inteira disposição de Vossas Excelências, para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessário.

Da mesma forma, solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei em regime de urgência e posterior aprovação deste Poder Legislativo.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 13 de Abril de 2020.

  
DIONÍSIO PEDRO WAGNER  
Prefeito Municipal  
Dionísio Pedro Wagner  
CPF 515 430.360-15  
Prefeito Municipal

ILMO SR.  
VER. JÚLIO CÉSAR BOHN  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Lagoa dos Três Cantos/RS

## ANEXO 1

### MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS PODER EXECUTIVO

#### DECLARAÇÃO DE DESPESA E RECURSOS PARA GASTO COM DESPESAS CORRENTES Nº 03/2020

#### PODER EXECUTIVO

FINALIDADE: Adequação a legislação vigente que trata do Vale Alimentação serem pagos a todos os servidores ativos.

JUSTIFICATIVA: "Alteração do valor do auxílio alimentação concedido aos servidores públicos municipais ativos, dando nova redação ao art. 5º, da Lei Municipal nº 739/07, de 28/12/2007." Projeto de Lei nº 00016/2020 de 13 de abril de 2020. Passando o valor de R\$ 280.00 (duzentos e oitenta reais) para R\$ 300.00 (trezentos reais).

#### ESTIMATIVA DE GASTOS

Discriminativo	2020	2021	2022
Devem constar discriminado todos os gastos com a meta proposta. 339046.00.00	R\$ 35.845,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 35.845,66</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

Lagoa dos Três cantos, 14 de abril de 2020.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 339046.00.00 Auxílio Alimentação.

\* O aumento considerado para despesas de 7,14% (de R\$ 280,00 para R\$ 300,00) para o ano em conformidade com os parâmetros de estimativa da LDO 2020.

\* Os aumentos para os anos de 2021 e 2022 serão dados por legislação própria.

\* Período de referência 31 de março de 2020.



Trícia Grahl Bohn  
Depto. de Pessoal  
Auxiliar de Escriturário



## ANEXO 2

### MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS PODER EXECUTIVO

#### **ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GASTO COM DESPESAS CORRENTES Nº 03/2020.**

FINALIDADE: Adequação a legislação vigente que trata do Vale Alimentação serem pagos a todos os servidores ativos.

JUSTIFICATIVA "Alteração do valor do auxílio alimentação concedido aos servidores públicos municipais ativos, dando nova redação ao art. 5º, da Lei Municipal nº 739/07, de 28/12/2007." Projeto de Lei nº 00016/2020 de 13 de abril de 2020. Passando o valor de R\$ 280.00 (duzentos e oitenta reais) para R\$ 300.00 (trezentos reais).

Discriminativo	2020	2021	2022
RECURSO LIVRE (49%) 339046.00.00	R\$ 17.564,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSO VINCULADO (51%) 339046.00.00	R\$ 18.281,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	<b>R\$ 35.845,66</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

#### SR. ORDENADOR DE DESPESA

É imprescindível que se tenha prudência na execução das despesas e estrita consonância com a execução financeira/orçamentária observando as metas bimestrais de arrecadação, e atendimento ao art. 22, parágrafo único da LC 101/2000 e atual cenário econômico.

O aumento tem adequação orçamentária e financeira. Contanto sempre é imprescindível que se tenha prudência na execução das despesas de caráter continuado, e estrita consonância com a execução financeira/orçamentária observando as metas bimestrais de arrecadação, em atendimento aos art.16 e 17 da Lei nº 101 de 04 de maio de 2000 e em considerando as metas e prioridades na Lei Municipal 01341/2019 de 22 de outubro de 2019 – LDO em consonância com a Lei Municipal 1347/2019 DE 17/12/2019 – LOA e com a Lei Municipal 01250/2017 de 21/09/2017 – PPA quadriênio 2018/2021.

Lagoa dos Três cantos, 14 de abril de 2020.

  
Murieli Pereira Pedrassani  
Contadora  
CRC/RS 085890



## ANEXO 3

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Dionísio Pedro Wagner, Prefeito Municipal de Lagoa Dos Três Cantos, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro nº 03/2020, datado de 14 de abril de 2020. DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária contida na Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Lagoa dos Três cantos, 14 de abril de 2020.



---

**Dionísio Pedro Wagner**  
**Ordenador de Despesa**

**MEMORANDO INTERNO Nº 001/2020**

**De:** Jeferson Júnior de Moraes Zamboni  
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

**Para:** Murieli Pereira Pedrassani – Contadora

**Data:** 13/04/2020

**Prazo de entrega:** 15/04/2020

Apraz nos cumprimentar cordialmente, venho por meio deste solicitar impacto orçamentário referente à reposição salarial abaixo descrita:

**PROJETO DE LEI Nº 00016/2020 DE 13 DE ABRIL DE 2020**

ALTERA O VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO CONCEDIDO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DANDO NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 5º, DA LEI MUNICIPAL Nº 739/07, DE 28/12/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIONÍSIO PEDRO WAGNER, Prefeito Municipal de Lagoa dos Três Cantos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e discussão, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** O valor do Auxílio-Alimentação concedido aos Servidores Públicos Municipais Ativos do Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, passa a ser de R\$ 300,00 (Trezentos reais) mensais, a contar de 01 de abril de 2020.

**Art. 2º.** O Art. 5º da Lei Municipal Nº 739/07 de 28 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos servidores públicos municipais, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 5º - O valor do Auxílio-Alimentação é fixado em R\$ 300,00 (Trezentos reais) mensais."*

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 13 de Abril de 2020.

  
DIONÍSIO PEDRO WAGNER  
Prefeito Municipal



MENSAGEM À CÂMARA Nº 00016/2020 DE 13 DE ABRIL DE 2020

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES:

A Matéria que este Executivo Municipal está encaminhando nesta oportunidade à essa Câmara de Vereadores, para ser analisada por Vossas Excelências, versa sobre o aumento do valor do Auxílio-Alimentação instituído pela Lei Municipal Nº 00739/07, e alteração de dispositivo dessa mesma Lei.

Como é sabido, a Administração Municipal, através da Lei Municipal Nº 739/07, instituiu para os Servidores Públicos Municipais Ativos, o Programa de Auxílio Alimentação, denominado de "Auxílio-Alimentação", no valor inicial de R\$ 70,00 (setenta reais). Atualmente, o valor do auxílio é de R\$ 280,00. O aumento ora proposto é de R\$ 20,00 (vinte reais) passando o seu valor a ser de R\$ 300,00 (trezentos reais), a contar de 01/04/2020. O valor do aumento ora concedido representa um percentual de R\$ 7,14% (sete vírgula quatorze por cento).

Essa medida visa beneficiar os Servidores Públicos Municipais, proporcionando melhorias consideráveis nas suas condições nutricionais, aumentando, assim, a qualidade de vida, a capacidade física, o próprio aumento da produtividade funcional, servindo como incentivo a dedicação ao labor e ao desempenho da função e do cargo que ocupam. Ainda, também importante mencionar que houve um aumento considerável nos valores dos produtos alimentícios, o que também justifica o aumento do vale.

As despesas que decorrerão dessa medida, tem suporte orçamentário e financeiro no orçamento municipal vigente, conforme estudo de impacto orçamentário e financeiro que segue anexo.

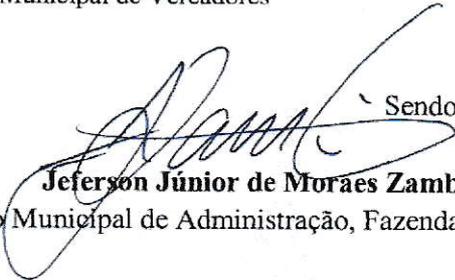
A concessão desta reposição é a partir da competência do corrente mês de abril.

São estas Senhor Presidente e demais vereadores, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo, no entanto continuamos à inteira disposição de Vossas Excelências, para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessário.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 13 de Abril de 2020.

  
DIONÍSIO PEDRO WAGNER  
Prefeito Municipal

ILMO SR.  
VER. JÚLIO CÉSAR BOHN  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Lagoa dos Três Cantos/RS

 Sendo este o objetivo, atenciosamente,  
Jeferson Júnior de Moraes Zamboni  
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

Ciente em    /   /     
Assinatura \_\_\_\_\_

